



Decreto n.º 39 DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Institui critérios objetivos para escolha dos proponentes interessados em ocupar vagas de pontos para TÁXIS, cria pontos e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 3.091 de 18 de junho de 2013, inciso IV do art. 4º, não fixa critérios de seleção quando houver mais de um interessado por vaga.

CONSIDERANDO a necessidade de publicar o Edital com regras claras e objetivas, para atender o princípio da impessoalidade.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os seguintes critérios básicos e objetivos de classificação para escolha dos proponentes interessados para cada ponto de táxi criado.

Ponto de Estacionamento de Táxi para o qual pretende a concessão da licença, podendo indicar, se for de interesse, um segundo ponto de Estacionamento de Táxi.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ___/___/____



Decreto n.º 39 DE 07 DE MARÇO DE 2014.

I - O preenchimento da vaga será feito por ordem de classificação, obedecida a indicação pelo ponto feita pelo licitante e assim sucessivamente, havendo interesse o candidato poderá inscrever-se para uma segunda opção, que somente será utilizada não havendo inscritos em primeira para aquele determinado ponto.

II - Havendo mais de 01 (um) candidato habilitado, a classificação, dentro de cada Ponto de Estacionamento de Táxi será determinada pelos seguintes critérios de julgamento e pontuação respectiva:

a) Tempo de efetivo exercício da profissão como motorista de táxi: 05 (cinco) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses.

b) Empresa que conste em seu contrato social como atividade de serviço de táxi, 5 (cinco) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses.

c) Ano de fabricação do veículo:

10 (dez) pontos para veículo fabricado em 2014;

08 (oito) pontos para veículo fabricado em 2013;

06 (seis) pontos para veículo fabricado em 2012;

04 (quatro) pontos para veículo fabricado em 2011;

02 (dois) pontos para veículo fabricado em 2010.

III Histórico de Infrações:

a) Será **deduzida** da pontuação obtida nos critérios anteriores, considerado o histórico de infrações de trânsito dos últimos 05 (cinco) anos, devidamente comprovado através de documento expedido pelo DETRAN:

1. 01 (um) ponto por infração leve;

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br



Decreto n.º 39 DE 07 DE MARÇO DE 2014.

2. 02 (dois) pontos por infração média;
3. 03 (três) pontos por infração grave;
4. 04 (quatro) pontos por infração gravíssima.

IV) Persistindo o empate, dar-se-á a classificação por sorteio público.

Art. 2º O tempo de vigência das licenças concedidas dar-se-ão pelo prazo de seis anos, podendo ser renovada por mais um período, desde que atendidas as condições de vistorias dos veículos previstas na Lei Municipal nº 3.091/2013.

Art. 3º Ficam criados cinco novos pontos de táxi assim localizados:

I - Um ponto no Bairro Gramadinho, junto a Av. Arthur Oscar, lado ímpar da numeração, primeira vaga à Norte da faixa de Segurança existente em frente ao Ginásio Municipal Valdomiro Castro;

II - Um ponto no Bairro Santin, junto a Rua Anibal Fornari, lado par da numeração, distante para o Norte 5,00 m da esquina com a Rua Adivo Crema, ao lado da UBS - Unidade Básica de Saúde do Bairro Santin;

III - Um ponto no Bairro Centro, na Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, lado par da numeração, distante para Leste 27,00 m da esquina com a Rua Barreto Viana, primeira vaga em frente a Farmácia do Hospital Nossa Senhora do Rosário.

IV - Dois pontos no Bairro Centro: Av. Arthur Oscar, lado par da numeração, primeira vaga à Sul da entrada de caminhões da empresa BRF Foods S.A. Ponto de referência nº 1865.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ___/___/____



Decreto n.º 39 DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário especialmente as contidas no Decreto 83/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de março de 2014.

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br